

- 2) 商業：建築面積3,223平方米；
- 3) 停車場：建築面積14,952平方米；
- 4) 室外範圍（不包括設施）：面積2,275平方米。
2. 。

第七條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第五條款訂定的利用期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$40,000.00（澳門幣肆萬元整），延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2.
3.
4. ”

第二條——準用

所有在本次修改合同中沒有明確被刪除者，公佈於二零零七年二月二十八日第九期《澳門特別行政區公報》第二組的第76/2007號行政長官批示規範的最初合同條款繼續生效。

第三條——有權限法院

澳門特別行政區法院為有權解決由本合同所產生的任何爭訟的法院。

第四條——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

第 9/2014 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條及第一百二十九條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借制度批出，面積43平方米，位於澳門半島草堆街，其上建有61號樓宇，標示於物業登記局第603號的土地的批給，以興建一幢屬單一所有權制度，作商業用途的樓宇。

二、基於上述修改，根據對該地點所訂定的新街道準線，將一幅無帶任何責任或負擔，將脫離前款所述土地，面積3平方米

- 2) Comércio: com a área bruta de construção de 3 223 m²;
- 3) Estacionamento: com a área bruta de construção de 14 952 m²;
- 4) Área livre (sem equipamento): com a área de 2 275 m².
2.

Cláusula sétima — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo de aproveitamento fixado na cláusula quinta, o segundo outorgante fica sujeito a multa, que pode ir até \$ 40 000,00 (quarenta mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2.
3.
4. »

Artigo segundo — Remissão

Em tudo o que não foi expressamente afastado pela presente revisão, mantém-se a vigência do contrato inicial, titulado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 76/2007, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 9, II Série, de 28 de Fevereiro de 2007.

Artigo terceiro — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo quarto — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 9/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 107.º e 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área de 43 m², situado na península de Macau, na Rua das Estalagens, onde se encontra construído o prédio com o n.º 61, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 603, para ser aproveitado com a construção de um edifício em regime de propriedade única, destinado a comércio.

2. No âmbito da mencionada revisão, por força dos novos alinhamentos definidos para o local, reverte, livre de quaisquer ónus ou encargos, a favor da Região Administrativa Especial

的地塊歸還澳門特別行政區，以納入公產，作為公共街道，因此批出土地的面積現為40平方米。

三、本批示即時生效。

二零一四年一月二十日

運輸工務司司長 劉仕堯

附件

(土地工務運輸局第2716.01號案卷及 土地委員會第33/2012號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——Jessica Lu物業發展有限公司。

鑒於：

一、Jessica Lu物業發展有限公司，總辦事處設於澳門羅理基博士大馬路138號興富閣14字樓“B”，登記於商業及動產登記局第24047(SO)號，根據以其名義作出的第201080G號登錄，其擁有一幅面積43平方米，位於澳門半島草堆街，其上建有61號樓宇，標示於物業登記局B3冊第285頁背頁第603號的土地的利用權。

二、該土地的田底權以澳門特別行政區的名義登錄於GK3冊第50頁背頁第1667號。

三、承批公司擬重新利用該土地興建一幢屬單一所有權制度，樓高四層，作商業用途的樓宇，因此，於二零一一年十月七日向土地工務運輸局遞交了一份建築計劃。根據該局副局長於二零一一年十一月二十二日作出的批示，該計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

四、承批公司於二零一二年二月一日根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，請求批准按照已獲土地工務運輸局視為可予核准的計劃，更改土地的利用及修改批給合同。

五、在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局計算了應得的回報並制訂修改批給的合同擬本。

六、合同標的土地的面積為43平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零一二年一月三十一日發出的第6313/2005號地籍圖中以字母“A”和“B”定界及標示，面積分別為40平方米和3平方米。

de Macau, uma parcela de terreno a desanexar do terreno identificado no número anterior, com a área de 3 m², para integrar o domínio público, como via pública, passando o terreno concedido a ter área de 40 m².

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

20 de Janeiro de 2014.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

ANEXO

(Processo n.º 2 716.01 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 33/2012 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Jessica Lu Desenvolvimento Predial Limitada, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. A sociedade «Jessica Lu Desenvolvimento Predial Limitada», com sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 138, Edifício Highfield Court, 14.º andar B, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 24 047(SO), é titular do domínio útil do terreno com a área de 43 m², situado na península de Macau, na Rua das Estalagens, onde se encontra construído o prédio com o n.º 61, descrito na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, sob o n.º 603 a fls. 285v do livro B3, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 201 080G.

2. O domínio directo sobre o terreno acha-se inscrito a favor da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, sob o n.º 1 667 a fls. 50v do livro GK3.

3. Pretendendo proceder ao reaproveitamento do terreno, com a construção de um edifício, em regime de propriedade única, compreendendo 4 pisos, destinado a comércio, a concessionária submeteu em 7 de Outubro de 2011, à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, adiante designada por DSSOPT, o respectivo projecto de arquitectura que foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos, por despacho da subdirectora destes Serviços, de 22 de Novembro de 2011.

4. Em 1 de Fevereiro de 2012, a concessionária solicitou autorização para a modificação do aproveitamento do terreno, em conformidade com o projecto considerado passível de aprovação pela DSSOPT, e a consequente revisão do contrato de concessão, ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

5. Reunidos os documentos necessários à instrução do procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão.

6. O terreno objecto do contrato, com a área de 43 m², encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A» e «B», respectivamente, com a área de 40 m² e 3 m², na planta n.º 6 313/2005, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, adiante designada por DSCC, em 31 de Janeiro de 2012.

七、根據對該地點所訂定的新街道準線，將一幅在上述地籍圖中以字母“B”標示，將脫離前款所指土地的地塊納入公產，作為公共街道。

八、案卷按一般程序送交土地委員會。該委員會於二零一二年八月九日舉行會議，同意批准有關申請，而有關意見書已於二零一二年九月十七日經行政長官的批示確認。

九、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知承批公司。該公司透過於二零一二年十一月一日遞交由周瑞芳，通訊處位於澳門羅理基博士大馬路138號興富閣14字樓“B”，以Jessica Lu物業發展有限公司行政管理機關成員的身分代表該公司簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於該聲明書上的確認，其身分及權力已經第一公證署核實。

十、承批公司已繳付由本批示規範的合同第三條款第1款所訂定的經調整的利用權價金和第七條款規定的溢價金，並已提交上述合同第八條款第2款訂定的保證金。

第一條款——合同標的

1. 本合同標的為：

1) 修改一幅以長期租借制度批出，面積43（肆拾叁）平方米，位於澳門半島，其上建有草堆街61號樓宇，在地圖繪製暨地籍局於二零一二年一月三十一日發出的第6313/2005號地籍圖中以字母“A”及“B”定界和標示，並標示於物業登記局B3冊第285頁背頁第603號及其利用權以乙方名義登錄於第201080G號的土地的批給；

2) 根據新街道準線的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，在上述地籍圖中以字母“B”定界及標示，面積3（叁）平方米，將脫離上項所指土地的地塊的利用權歸還甲方，以納入澳門特別行政區公產，作為公共街道。

2. 批出土地現時面積為40（肆拾）平方米，在上述地籍圖中以字母“A”定界及標示，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬單一所有權制度，樓高4（肆）層，建築面積為174（壹佰柒拾肆）平方米的商業用途樓宇。

7. Por força dos novos alinhamentos definidos para o local, a parcela de terreno assinalada com a letra «B» na referida planta, a desanexar do terreno identificado no número anterior, destina-se a integrar o domínio público, como via pública.

8. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo o processo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida 9 de Agosto de 2012, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido, o qual foi homologado por despacho do Chefe do Executivo, de 17 de Setembro de 2012.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à concessionária e por esta expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 1 de Novembro de 2012, assinada por Chow, Sui Fong Vicky, com domicílio de correspondência em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 138, Edifício Highfield Court, 14.º andar B, na qualidade de administradora e em representação da sociedade «Jessica Lu Desenvolvimento Predial Limitada», qualidade e poderes verificados pelo 1.º Cartório Notarial, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

10. A concessionária pagou o preço actualizado do domínio útil e a prestação de prémio, bem como prestou a caução estipulados, respectivamente, no n.º 1 da cláusula terceira, na cláusula sétima e no n.º 2 da cláusula oitava do contrato titulado pelo presente despacho.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 43 m² (quarenta e três metros quadrados), demarcado e assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 6 313/2005, emitida pela DSCC, em 31 de Janeiro de 2012, situado na península de Macau, onde se encontra construído o prédio n.º 61 da Rua das Estalagens, descrito na CRP sob o n.º 603 a fls. 285v do livro B3 e cujo domínio útil se acha inscrito sob o n.º 201 080G, a favor do segundo outorgante;

2) A reversão, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, do domínio útil de uma parcela de terreno demarcada e assinalada com a letra «B» na referida planta cadastral, com a área de 3 m² (três metros quadrados), a desanexar do terreno referido na alínea anterior, e que se destina a integrar o domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, como via pública.

2. A concessão do terreno, agora com a área de 40 m² (quarenta metros quadrados), demarcado e assinalado com a letra «A» na referida planta, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade única, compreendendo 4 (quatro) pisos, destinado à finalidade de comércio, com a área bruta de construção de 174 m² (cento e setenta e quatro metros quadrados).

2. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

第三條款——利用權價金及地租

1. 土地的利用權價金調整為\$20,880.00（澳門幣貳萬零捌佰捌拾元整）。

2. 當乙方按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定接受本合同的條件時，須一次性全數繳付上款訂定的經調整的利用權價金的差額。

3. 每年繳付的地租調整為\$101.00（澳門幣壹佰零壹元整）。

4. 不準時繳付地租，將按照稅務執行政程序的規定進行強制徵收。

第四條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為24（貳拾肆）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款所述的期限包括乙方遞交工程計劃、甲方審議該計劃及發出相關准照的時間。

3. 乙方應依照下列期限遞交工程計劃及開始施工：

1) 由第1款所指的批示公佈之日起計60（陸拾）日內，編製和遞交工程計劃（地基、結構、供水、排水、供電和其他專業計劃）；

2) 由通知工程計劃獲核准之日起計60（陸拾）日內，遞交發出工程准照的申請書；

3) 由發出工程准照之日起計15（拾伍）日內，開始施工。

4. 為遵守上款所指期限的效力，計劃須完整及適當備齊所有資料，方視為確實完成遞交。

第五條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局於二零一二年一月三十一日發出的第6313/2005號地籍圖中以字母“A”及“B”定界及標示的地塊，並移走其上倘有的全部建築物、物料及基礎設施。

第六條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第四條款所訂的任一期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款

2. A área referida no número anterior pode ser sujeita a eventual rectificação, a realizar no momento de vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para \$ 20 880,00 (vinte mil, oitocentas e oitenta patacas).

2. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil, estipulado no número anterior, é pago integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

3. O foro anual a pagar é actualizado para \$ 101,00 (cento e uma patacas).

4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelo segundo outorgante, e apreciação, pelo primeiro outorgante, do projecto de obra e para a emissão das respectivas licenças.

3. Relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, o segundo outorgante deve observar os seguintes prazos:

1) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no n.º 1, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projectos de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e demais projectos de especialidade);

2) 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para a apresentação do pedido de emissão da licença da obra;

3) 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da licença da obra, para o início da obra.

4. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

Cláusula quinta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais, a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante, a desocupação das parcelas de terreno demarcadas e assinaladas com as letras «A» e «B» na planta n.º 6 313/2005, emitida pela DSCC, em 31 de Janeiro de 2012, e remoção das mesmas de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes.

Cláusula sexta — Multa

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento de qualquer um dos prazos fixados na cláusula quarta, o segundo outorgante

每日可達\$1,000.00（澳門幣壹仟元整），延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的其他特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第七條款——合同溢價金

當乙方根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定接受本合同的條件時，須向甲方一次性全數繳付金額為\$738,835.00（澳門幣柒拾叁萬捌仟捌佰叁拾伍元整）的合同溢價金。

第八條款——轉讓

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方許可，而承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其是有關溢價金方面。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、其條款獲甲方接受的擔保或保險擔保提供保證金\$50,000.00（澳門幣伍萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或許可轉讓批給所衍生的權利時退還。

第九條款——使用准照

使用准照僅在履行第五條款規定的義務後，方予發出。

第十條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效地執行任務。

第十一條款——土地的收回

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用，甲方可宣告收回土地。

2. 倘發生下列任一事實時，土地亦會被收回：

1) 第六條款規定的加重罰款期限屆滿；

fica sujeito a multa que pode ir até \$ 1 000,00 (mil patacas), por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sétima — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 738 835,00 (setecentas e trinta e oito mil, oitocentas e trinta e cinco patacas), integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Cláusula oitava — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, o segundo outorgante, para garantia da obrigação aí estabelecida, presta uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula nona — Licença de utilização

A licença de utilização apenas é emitida desde que sejam cumpridas as obrigações previstas na cláusula quinta.

Cláusula décima — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima primeira — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

1) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula sexta;

2) 未經同意而中斷土地的利用。

3. 土地的收回由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

4. 土地收回的宣告將產生以下效力：

1) 土地的利用權消滅；

2) 土地連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第十二條款——有權限法院

澳門特別行政區法院為有權解決由本合同所產生的任何爭訟的法院。

第十三條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

2) Interrupção, não consentida, do aproveitamento do terreno.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

1) Extinção do domínio útil do terreno;

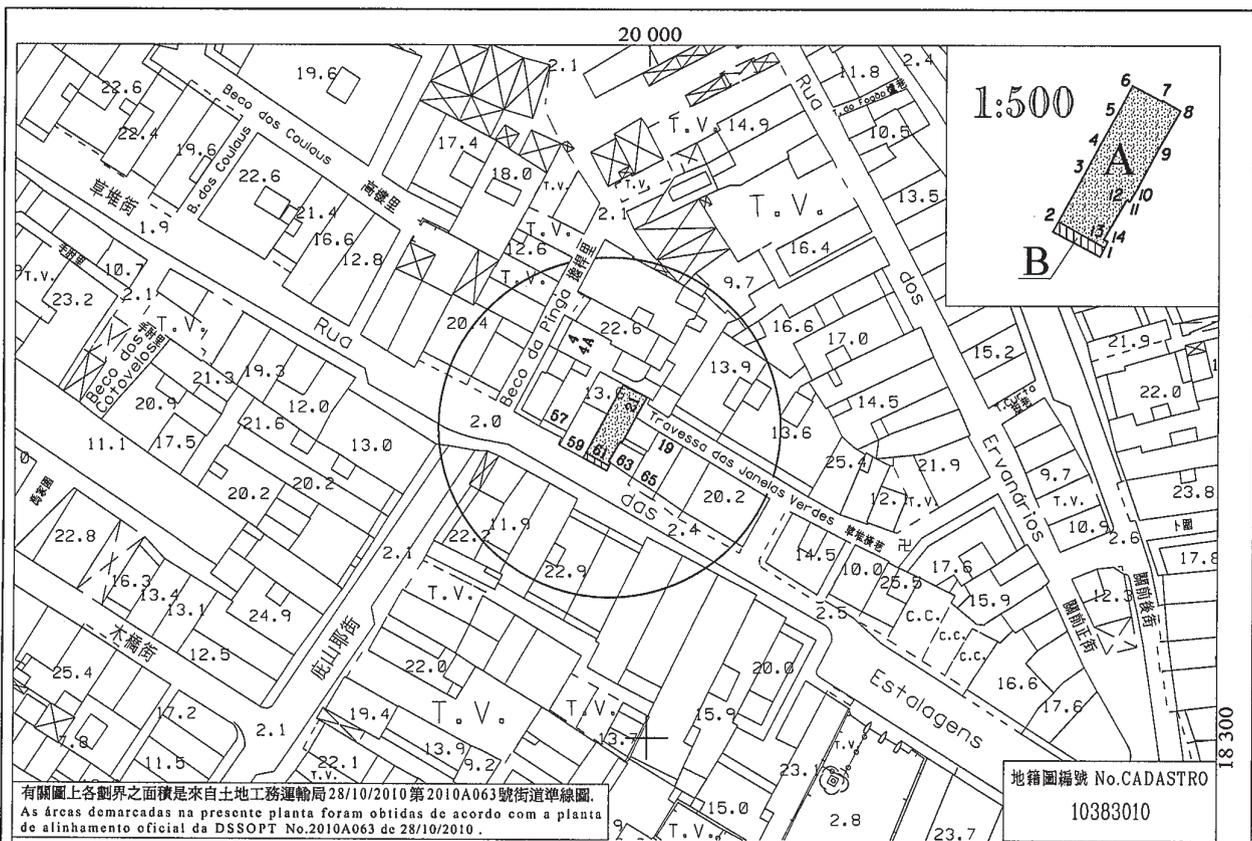
2) Reversão do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima segunda — Foro competente

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima terceira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局28/10/2010第2010A063號街道準線圖。
As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.2010A063 de 28/10/2010.

地籍圖編號 No.CADASTRO
10383010

草堆街61號
Rua das Estalagens nº61

- 面積 " A " = 40 平方米
Área m²
- 面積 " B " = 3 平方米
Área m²

Nº	M (m)	P (m)
1	19 994.5	18 338.2
2	19 991.3	18 340.0
3	19 993.2	18 343.7
4	19 994.2	18 345.5
5	19 995.4	18 347.6
6	19 996.4	18 349.6
7	19 998.5	18 348.5
8	19 999.8	18 347.8
9	19 998.2	18 345.0
10	19 996.7	18 342.1
11	19 996.2	18 341.4
12	19 996.1	18 341.6
13	19 994.4	18 338.7
14	19 994.7	18 338.6

四至 Confrontações actuais :

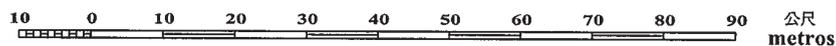
- 地塊 Parcela A :
 - 東北 - 草堆街 57號及擔桿里 4-4A號(nº3111);
Rua das Estalagens nº57 e Beco da Pinga nºs4-4A (nº3111);
 - 東南 - 草堆街 63號(nº7005), 65號(nº993), 草堆街及草堆橫巷;
Rua das Estalagens nº63(nº7005), nº65(nº993),
Rua das Estalagens e Travessa das Janelas Verdes;
 - 西南 - 草堆街(B地塊);
 - SW - Rua das Estalagens(Parcela B);
 - 西北 - 草堆街 59號(nº2059);
 - NW - Rua das Estalagens nº59(nº2059);
- 地塊 Parcela B :
 - 東北 - A地塊;
 - NE - Parcela A;
 - 東南/西南 - 草堆街;
 - SE/SW - Rua das Estalagens;
 - 西北 - 草堆街 59號(nº2059);
 - NW - Rua das Estalagens nº59(nº2059).

備註: - "A+B"地塊相應為標示編號 603(AF).
OBS: - As parcelas "A+B" correspondem à totalidade da descrição nº603(AF).
- "B"地塊, 用作為公共道路之土地, 應被騰空及歸入澳門特別行政區公產。
A parcela "B" é terreno destinado a via pública, devendo para o efeito ser desocupado e integrado no domínio público da R.A.E.M..



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距
A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
高程基準: 平均海平面
Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

批示編號 9/ 運輸工務司 /2014 土地委員會意見書編號 102/2012 於 09/08/2012 6313/2005 於 31/01/2012
Despacho no. SOPT Parecer da C.T. no. de de de

二零一四年一月二十一日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 21 de Janeiro de 2014. — O Chefe do Gabinete, Wong Chan Tong.